



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SISPREM

OFÍCIO Nº 54/2023

Santana do Livramento, 18 de janeiro de 2023.

Vossa Excelência Presidente do Legislativo Municipal:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio desta esclarecer que, quanto a possibilidade de encaminhamento de proposta de “anistia” à reforma da previdência aprovada no âmbito municipal no ano de 2022, informa que até o presente momento não obteve resposta formal por parte da Secretaria da Previdência, conforme consulta ao GESCON sob n.º L300881/2022, a qual está reaberta aguardando parecer desde 10/10/2022.

Outrossim, salienta que conforme consulta realizada à Secretaria da Previdência por intermédio do CadPrev Team, foi esclarecido que para formalização dos acordos de parcelamento é necessário que a lei de reforma de benefícios previdenciários esteja vigente, portanto, têm-se que seria inviável a proposta de anistia, eis que prorrogaria a vigência da legislação e, conseqüentemente, não estaria em vigência quando do parcelamento realizado, no entanto, aguarda o posicionamento formal da Secretaria da Previdência, conforme já esclarecido.

Por fim, cientifica que a Secretaria da Previdência emitiu ateste, ou seja, informou que a legislação aprovada (reforma da previdência) está em consonância com os requisitos estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 113/2021 para a formalização do acordo de parcelamento, conforme documentação em anexo, contudo, ainda que vigentes, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SISPREM

parcelamentos junto ao sistema CadPrev estão pendentes de homologação final, o que, geralmente, demandam meses à sua concretização.

Ante o exposto, por ora, incabível qualquer alteração na legislação vigente, eis que pendente de formalização quanto a possibilidade por parte da Secretaria da Previdência, bem como homologação final dos parcelamentos previdenciários formalizados.

Atenciosamente,

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES,
Diretora Geral do SISPREM.

V. EXMO.
SR. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MAURICIO DEL FABRO
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

10:19

4G 52%

**CadPrev Teams**

visto por último hoje às 10:15



9 de agosto de 2022

Eduardo Spode Venturini

017.405.540.43

eduardo_spode@hotmail.com

Contador

Consultor: Não

Santana do Livramento/RS

Solicitação: Bom dia, efetuamos as leis referentes a nossa reforma da previdência que, conforme acompanhamento, a SPREV iniciou a análise em 1/08. Ocorre que em uma Lei Ordinária o Poder Legislativo efetuou o acréscimo de um artigo que postergava o início da vigência das regras da Reforma da Previdência estabelecidas na Lei Orgânica e Lei Complementar. O Poder Executivo efetuou o veto deste artigo. Em vista de haver a possibilidade de derrubada deste veto pelo Poder Legislativo, poderia ocasionar a não homologação dos parcelamentos da EC 113 ?

10:21 ✓✓

Bom dia 10:41

Para análise das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, para fins de celebração dos parcelamentos de débitos a que se referem os art. 115 e 116 do ADCT, conforme a Portaria MTP nº 1.467, de 6 de junho de 2022, **é necessário que a Lei de Reforma de Benefícios Previdenciários esteja vigente.**

10:41



Mensagem



Dados da consulta

Número	Assunto	Assunto Específico
L300881/2022	Legislação	Outros aspectos relacionados à legislação do Ente Federativo
Ente Federativo / UF	Data de cadastro	Situação
Santana do Livramento / RS	13/09/2022	Rebateria aguardando Parecer
Última mudança de situação		
10/10/2022		

Contexto

Questionamento do Poder Legislativo do Município referente a anista para postergarmos o inicio da vigência da reforma previdenciária municipal para janeiro de 2023

Questionamento

Assim, por sermos questionados, solicitamos do entendimento por escrito da SPREV para entendermos aquele Poder, referente a possibilidade de iniciar o período ate dezembro de 2022 para iniciar a reforma previdenciária e, mesmo assim, estar dentro dos parâmetros necessários aos parcelamentos em 240 meses e EC 113



Resposta

Prezados,

O processo de análise do ateste para a formalização do parcelamento especial já findou-se com aprovação, e a decisão foi enviada por e-mail aos interessados no dia 14/09.

Atenciosamente,
Coordenação de Acompanhamento Legal

Solicitação de Reabertura

Prezados

Reabro o pedido para formalização por parte da Sprev do cabimento de alteração da legislação da reforma previdenciária implementada, concedendo pedido de anistia, ou seja, estabelecer início das novas normas previdenciárias a partir de janeiro 2024, visto que há necessidade de atendimento a solicitação do legislativo municipal para que seja encaminhado projeto de lei alterando as condições já estabelecidas independentemente de já ter sido formalizado o parcelamento e enviada a decisão por parte da Sprev, há a necessidade de ser esclarecido se pode ser aprovada nova legislação alterando o início da reforma previdenciária, que hoje é demandada postulada pelos vereadores desta cidade. Desde já agradeço

